

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 451/71

Súmula: Autoriza o Poder Execu-
tivo alterar ^vencimento
dos Professores.

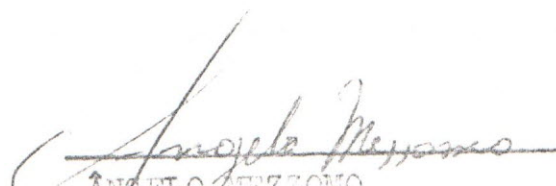
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e, eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

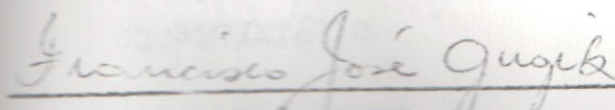
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos dos professores Municipais até a importância correspondente a um salário mínimo local em vigor para os professores com o curso de normalista Secundarista, e, até 60% (sessenta por cento) do salário mínimo local em vigor, para os professores leigos sem curso de formação.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 8 de fevereiro de 1.971.

Publique-se:


ÂNGELO MEZZOMO
PREFEITO


FRANCISCO JOSÉ GUGIK
SECRETÁRIO